



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração

CONTRATO nº 61/2020

CARONA Nº 32/2020 PROCESSO Nº 23419.000597/2020-38

CONTRATO Nº 61/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA **BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE MEIOS LOGÍSTICOS – ALMOXARIFADO VIRTUAL.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, com sede no município de BENTO GONÇALVES, situado na Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado por Sr. Júlio Xandro Heck, Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, portador do CPF 934.760.430-53, consoante delegação de competência que lhe foi conferida; e

CONTRATADA: BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, com sede em Rua José Martins Fernandes (PQ Imigrantes), 601 - Galpão 32 - Bairro Batistini – São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09.843-400, inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.938/0001-43, neste ato representada por César Leandro Folle, portador CPF nº 637.251.690-04 e Identidade RG: 1043910528 SSP/RS.

Os CONTRATANTES, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Processo nº: 23419.000597.2020-38, têm justo e contratado, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas, sujeitando-se as partes às normas dos seguintes diplomas legais: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto nº 7.892/2013; Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.078/90; IN SEGES/MPDG nº 05/2017; LC nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018; da Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 7.746/2012; IN SLTI/MPOG nº 01/2010, bem como à legislação correlata, embora não citada, e demais exigências previstas no Edital (PE 02.2020 - UASG 158137) e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços continuados de Gerenciamento de Meios Logísticos – Almojarifado Virtual**, quais sejam **serviços continuados de outsourcing para operação de almojarifado virtual in company, sob demanda, no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, para suprimento de materiais de consumo administrativo, por meio de Sistema web, compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

CATMAT: 27685. Tipo: Serviço. Descrição: Serviço de almoxarifado virtual de material de consumo administrativo – gerenciamento de meios logísticos. Descrição Detalhada: Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, integrados ao sistema web disponibilizado e implementado pela CONTRATADA, envolvendo fornecimento de material de consumo administrativo (incluindo os suprimentos de informática, materiais higiene e de limpeza, materiais de copa e cozinha, materiais eletroeletrônicos e materiais de segurança e outros pertencentes ao elemento de despesa 339030, desde que não haja impedimento ou inviabilidade técnica e operacional para sua aquisição através deste instrumento), com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários dos serviços.

Unidade de Fornecimento: Ticket

Valor unitário: R\$ 200,00. Desconto: 4,10%

Quantidade: 14.552

Local de Entrega: conforme tabela abaixo.

1.4. Os locais de entrega são os seguintes:

Local	Endereço
IFRS – Reitoria CNPJ: 10.637.926/0001-46	Reitoria - Rua General Osório, 348 – Bairro Centro, Bento Gonçalves/RS. CEP: 95.700-086 Contato: Pró-Reitoria de Administração. Telefone: (54) 3449-3364 Email: proad@ifrs.edu.br
IFRS- Campus Alvorada CNPJ: 10.637.926/0016-22	Rua Professor Darcy Ribeiro nº 121, Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS. CEP: 94.834-413 Contato: Diretoria de Administração. Telefone: (51) 3483-9102 Email: dap@alvorada.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Bento Gonçalves CNPJ: 10.637.926/0002-27	Av. Osvaldo Aranha, 540 – Bairro Juventude da Enologia – Bento Gonçalves/RS. CEP: 95700-206 Contato: Diretoria de Administração. Telefone: (54) 3455-3284 Email: da@bento.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Canoas CNPJ: 10.637.926/0006-50	Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 – A – Bairro Igará III – Canoas/RS. CEP: 92.412-240 Contato: Diretoria de Administração. Telefone: (51) 3415-8204 Email: dap@canoas.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Caxias do Sul CNPJ: 10.637.926/0010-37	Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 – Bairro Nossa Senhora de Fátima. Caxias do Sul/RS. CEP: 95.043-700 Contato: Diretoria de Administração. Telefone: (54) 3204-2100 Email: dap@caxias.ifrs.edu.br

IFRS - Campus Erechim CNPJ: 10.637.926/0009-01	Av. José Oscar Salazar, 879 – Bairro Três Vendas – Erechim/RS. CEP: 99713-042 Contato: Diretoria de Administração. Telefone: 54 3321-7507 Email: dap@erechim.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Farroupilha CNPJ: 10.637.926/0011-18	Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário Farroupilha/RS. CEP: 95.174-274 Contato: Diretoria de Administração. Telefone: (54)3260-2440 Email: dap@farroupilha.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Feliz CNPJ: 10.637.926/0013-80	R. Princesa Isabel, 60, Feliz/RS CEP: 95.770-000 Contato: Diretoria de Administração. Telefone: (51)3637-4419 Email: dap@feliz.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 –Bairro Esperança. Ibirubá/RS. CEP: 98.200-000 Contato: Diretoria de Administração. Telefone: (54) 3324-8119 Email: dap@ibiruba.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Osório CNPJ: 10.637.926/0007-31	Avenida Santos Dumont, 2127, Albatroz – Osório-RS. CEP: 95520-000 Contato: Diretoria de Administração. Telefone: (51) 3601-3514 Email: dap@osorio.ifrs.edu.br
IFRS-Campus Porto Alegre CNPJ: 10.637.926/0003-08	Rua Cel. Vicente, 281 – Bairro Centro. Porto Alegre/RS. CEP: 90.030-041 Contato: Diretoria de Administração. Telefone: (51) 3930-6001 Email: dap@poa.ifrs.edu.br
IFRS-Campus Restinga CNPJ: 10.637.926/0008-12	Rua Alberto Hoffmann, 285, Bairro Restinga. Porto Alegre/RS. CEP: 91.791-508 Contato: Diretoria de Administração. Telefone: (51) 3247-8411 Email: dap@restinga.ifrs.edu.br
IFRS-Campus Rio Grande CNPJ: 10.637.926/0005-70	Rua Eng. Alfredo Huch, 475 – Bairro Centro Rio Grande/RS. CEP: 96.201-460 Contato: Diretoria de Administração. Telefone: (53) 3233-8710 Email: dap@riogrande.ifrs.edu.br
IFRS- Campus Rolante CNPJ: 10.637.926/0015-41	Rua RS 239 (Estrada Taquara/Rolante), km 68 - Localidade Campinas - Rolante/RS – CEP: 95.690-000 Contato: Diretoria de Administração. Telefone: (51) 3547-9607 Email: dap@rolante.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS 135, Km 32,5 Distrito Eng. Luiz Englert CEP: 99170-000 Sertão/RS Contato: Diretoria de Administração. Telefone: (54) 3345-8012 Email: dap@sertao.ifrs.edu.br

IFRS- Campus Vacaria CNPJ: 10.637.926/0014-60	Estrada João Viterbo de Oliveira, 3061, Área Rural CEP: 95200-000 Vacaria-RS Contato: Diretoria de Administração. Telefone: (54) 3231-7415 Email: dap@vacaria.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Veranópolis CNPJ: 10.637.926/0001-46	Rodovia BR 470, Km 165 - Comunidade Sapopema-6.500 –Veranópolis/RS. CEP: 95330-000 Contato: Coordenadoria de Administração. Telefone: (54)3437-2306 Email: dap@veranopolis.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Viamão CNPJ: 10.637.926/0017-03	Av. Senador Salgado Filho, 7.000 - Bairro Querência. Viamão/RS - CEP: 94440-000. Contato: Diretoria de Administração. Telefone: (51) 3320.7126 Email: dap@viamao.ifrs.edu.br
IFRS – CTA CNPJ: 10.637.926/0001-46	CTA Reitoria - Av. Osvaldo Aranha, 540 – Bairro Juventude da Enologia – Bento Gonçalves/RS. CEP: 95700-206 Contato: Pró-Reitoria de Administração. Telefone: (54) 3449-3364 Email: proad@ifrs.edu.br
IFRS - Escritório de Projetos CNPJ: 10.637.926/0001-46	EP - Escritório de Projetos - Rua Coronel Corte Real, 142 - Bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS. CEP: 90630-080 Contato: Chefe do Departamento de Pesquisa e Inovação. Telefone: (51)99109-6145 E-mail: escritorio.projetos@ifrs.edu.br

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é o que estabelecido no Edital da licitação, com início na data de 03/11/2020 e encerramento em 03/11/2021 podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. DO PREÇO

3.1. O valor estimado global é de **R\$ R\$ 2.910.400,00** (dois milhões, novecentos e dez mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme previsão no Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0043

Elemento de Despesa: 339039 (39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)

PI: L2ORLP01001

Nota de Empenho: 2020NE800374 e 800394.

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os critérios para a concessão de reajustamento de valor dos preços de referência são os estabelecidos no Termo de Referência.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 29.104,00 (vinte e nove mil, cento e quatro reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital e seus anexos.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. Quando da assinatura do termo de contrato, e antes do início da execução dos serviços, a empresa contratada deverá providenciar a implantação do sistema e o treinamento dos servidores formalmente indicados pela Administração contratante, nos prazos e em conformidade com o que estabelecido no Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 29 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:

Júlio Xandro Heck

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul



Chave de Acesso
WAY-8423-331034E4
Disponível em
BRDOCS.COM.BR

CONTRATADA:

César Leandro Folle

Presidente da BRS SP Suprimentos Corporativos Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF: